

LEI Nº 4.035 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.308/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN.

Art. 2º. O Convênio terá por objeto cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento do CIRETRAN, inclusive a cessão de imóvel, equipamentos e pessoal, nos termos do plano de trabalho e convênio.

Art. 3º. A duração do presente convênio é de 5 (cinco) anos, a contar a data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.973, de 10 de setembro de 2014.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 15 de janeiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração